



GAZETA DO RIO DE JANEIRO.

QUINTA FEIRA 9 DE AGOSTO.

LISBOA 18 de Abril.

CORTES. — Sessão 66.^a, 17 de Abril.

Declarou o Sr. Presidente aberta a Sessão ás nove horas e hum quarto, e leu o Sr. Secretario *Freire* a acta da ultima Sessão. O Sr. *Pinto de Magalhães* pedio que se declarasse que o seu voto a respeito do parecer da Comissão de Artes, sobre o requerimento de *José Pittarino Valente*, fôra na idéa que elle era remettido á Comissão de Legislação. O Sr. *Borges Carneiro* reflectio no § que pertence ao requerimento de *Manoel Joaquim Marques do Amaral*, que se vencera fosse remettido á Regencia com recomendação de ser empregado como pedia. Fizerão-se estas emendas, e foi approuvada a acta.

O Sr. Presidente accusou a recepção de varios papeis, que annunciaião a fausta noticia da Regeneração Constitucional de Pernambuco, com o maior caracter de verdadeiras. Leu o Sr. Secretario *Felgueiras* os papeis seguintes: — huma carta de varios Negociantes da Cidade do Porto, participando a proxima chegada do Navio que trouxe esta agradavel noticia, e assinada por *N. N. Braga, Castro, Silva, &c. &c.*; — Proclamação do dia 3 em Pernambuco; — duas cartas remettidas da mesma Cidade a Negociantes do Porto; — e huma Relação dos sucessos de Pernambuco. Declarou-se ter sido ouvida com agrado a carta dos Negociantes do Porto, e que se remettessem todos os papeis á Regencia, para nos fazer publicar no Diario.

Leu o Sr. *Felgueiras* hum Oficio da Regencia remettendo huma Memoria sobre a utilidade que se tira dos juros no Papel-moeda.

Mencionou as felicitações das Camaras de *Lamego, Aveiro, Almeirim, Vagos, Bastos,*

Fronteira, Trancoso, Castello Branco, Almodôvar, Penafiel, Cabido de Bragança, Governor de Almeida; que de todas se mandou fazer honrosa menção. Igualmente a do Corregedor da Comarca de Trancoso, que foi ouvida com agrado.

Mencionou as representações do Cabido de Bragança, e do Procurador Geral de Camara de Coimbra, que se remetterão á Regencia; e outra dos Lavradores do Termo de Elvas, que foi á Comissão competente. Igualmente mencionou huma Memoria ou Opinião sobre a Química, por *Antonio Joaquim Moreira*; — huma Apologia sobre a utilidade dos Regulares, feita por *Fr. Joaquim da Annunciação*; — e huma Memoria sobre Farmacia; que se dirigirão ás competentes Comissões.

O Sr. Secretario *Barrozo*, fez a leitura dos nomes das pessoas, cujos Requerimentos foram expedidos pela Comissão de Peleções no dia 16 do corrente.

O Sr. Secretario *Freire*, reflectio sobre a resolução tomada na Sessão antecedente, a respeito das providencias que a Comissão de Agricultura apresentará, para se evitar o peso que soffrem os donos dos frutos, que se vendem na Praça da Figueira; e notando a dúvida de que ectia necessaria alguma Lei para extinguir as taxas que allí se pagam, ou se bastaria huma Ordem das Cortes. Aclararão alguns dos Srs. Deputados a natureza destas taxas, e das providencias que se pretendem, mostrando o Sr. *Saores* que para o effeito bastava huma simples Ordem, o que assim se assentou.

O Sr. Secretario *Barrozo* leu por segunda vez o parecer da Comissão Ecclesiastica, para se darem providencias acerca dos direitos Parochiaes exigidos por alguns Parochos em suffragios &c. Discutiu-se algum tempo sobre este assunto, e a final se assentou em que fosse

se o parecer da Comissão, unido ao Projecto viço poder assentar praça nas Companhias de do Sr. *Sabba* sobre Congensas, para ser discutido.

Leu também por segunda vez o Projecto do Sr. *Borges Carneiro*, sobre a formação interior das Camaras, e separação dos Juizes &c. Discutiu-se se esta providencia era da maioria urgência, como os Srs. *Miranda*, *Borges Carneiro*, e outros sustentavão; ou se deveria esperar-se que se discutesse a Constituição onde se havia de regular este assumpto; a final se decidiu por votos, que fosse impresso para se discutir, e votando-se outra vez se era de urgência se decidiu que não.

Leu igualmente o Projecto apresentado na antecedente Sessão pelo Sr. *Barta*, relativo aos Empregos e vencimentos dos Srs. Deputados em Cortes, que se mandou imprimir para ser discutido.

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou; e pediu que fosse lido o Requerimento de 600 e tantas pessoas entre Negociantes e outros da Cidade do Porto, Villa-no-a de Gaya, e mais suburbios. Passou o Sr. *Felgueiras* a ler a representação, na qual felicitando o Soberano Congresso, e agradecendo o Decreto das aguastardentes, ponderando os males, e opressão que causa a Companhia não se podendo vender na Cidade, e em outras partes do distrito, os vinhos nacionaes pediu lhe fosse livre poderem comprar toda a qualidade de vinhos, e podem expôr.

O Sr. *Cirilo* disse que os Negociantes na mencionada representação advogavão a sua causa, e que elle advogava a dos Lavradores do Douro, que estavão suffrendo grandes vexames, por que a Companhia não tinha comprado vinhos alguns este anno, que tinha fechado as suas fabrícias, &c.

O Sr. *Pessanha* pediu que se mandasse à Companhia que arrende, (huita vez que estavão fechadas) as Fabricas aos que precisarem fazer agoss-alientes.

Decidiu-se que o roquerimento fosse visto pelas duas Comissões de Agricultura, e Comércio, e que estas dessem o seu parecer.

O Sr. *Alves do Rio* leu o parecer das Comissões de Constituição e Poderes acerca dos Deputados do Pará. O Sr. *Feio* apresentou hum Requerimento dos habitantes da Cidade de Elvas, que pertendem estabelecer alli huma Sociedade Patriótica, &c.

A Comissão Militar apresentou, e foi lido o Decreto para regular o tempo de serviço dos Soldados; no qual se julgou dever acrescentar-se no artigo em que se determina que o Commandante será obrigado a dar ao Soldado, a sua baixa no termo de oito dias; — as palavras — sem dependência de ordem superior.

O Sr. *Freire* fez a moção de que se determinasse já que se desse baixa a todo o Voluntario que a pretendesse, e tivesse sentido praca no tempo da ultima guerra: foi aprovado.

O Sr. *Vasconcelos* lembrou a sua moção feita em huma Sessão anterior a respeito dos Farões; e se respondeu não terem ainda chegado as Relações que se pedirão á Junta do Comércio.

O Sr. Barão de Melo leu a sua moção, para que se permita a todo o Oficial Inferior, e Soldado que tiver 20 annos de ser-

veterano, vencendo dois terços do soldo, tendo de 25 a 30 annos de serviço, o soldo por inteiro.

O Sr. *Maldonado* disse que seria justo saber-se o numero das que havia, para se estabelecer esta providencia com conhecimento da despesa que nella se hia fazer; a que o Sr. Barão de Melo respondeu, que pelas observações que tem feito não excederia ao numero de 600 pracas. Decidiu-se que na seguinte Sessão se trataria deste negocio.

Fez-se chamada, e estavão presentes 84 Deputados.

O Sr. *Bento Pereira* apresentou hum Projeto sobre as Doações dos Regatistas. O Sr. *Braffier* pediu que se lesse uma representação do Juiz de Fóra de Lafões a respeito dos lançamentos de decimas. Leu-se, e foi remetida á Comissão de Fazenda.

Passou-se seguido a Ordem do Dia, á discussão do Projecto para a arrematação de Comendas que vagarem. Discutiu-se por algum tempo se deverião ser avaliados antes de se arrematarem, e sobre o lugar da arrematação. Lembrou o Sr. *Sarmiento* que se tivesse em consideração as que existem no Distrito da Companhia, pelo interesse que resulta das sua dízimas. Decidiu-se a final que a Comissão comissão, e com o addicionamento do Sr. *Telles*, tornasse a redigir o Projecto para se decidir no Congresso.

Seguiu-se a discussão do Projecto para a admissão de prestação aos devedores do Thesouro Nacional, que leu o Sr. *Freire*, concebido por que a Companhia não tinha comprado vinhos neste sentido: — A Regência poderá admitir prestações a devedores fiscais, segurando a totalidade dos seus debitos, e pagando adiistradamente ao seu tempo a razão de meio por cento ao mês, &c. — Faltando-se ao pagamento de huma só prestação ou Letras, prosseguir-se-ha executivamente pelo resto do debito, &c. — São excluidos das prestações os exactores e rebedores de impostos publicos, &c. porém aos primeiros em casos especiaes, e precedendo consulta se poderá conceder esta graça.

Opináro alguns dos Srs. Deputados que não era justo estabelecer juros nos debitos dos devedores do Estado; que não era possível estabelecer que nos devedores das Províncias se recebesse em letras o importe das suas dívidas, como se declarava no Projecto; e que a mesma regra que se estabelecia para os Exactores no ultimo artigo devia admitir-se para os rebedores.

O Sr. *Fernandes Thomaz* recordou a propulsão já por elle feita em outra Sessão para que se pedissem declarações ao Thesouro (o que já ali se começara a fazer) de todas as dívidas de que era credor, sua natureza, as que são cobraveis, ou incobraveis, e huma exacta classificação de todas, para conhecer o Congresso como marcharia mais seguro sobre estes principios, observando que havia alguns devedores que mereciam a contemplação das Cortes, assim como havia outros a quem era justo obrigar para que pagassem. Lembrou o Sr. *Gen-*

seller que havia devedores fiscais dos que deviam ao Thesouro, e cujos dinheiros lhe foram roubados pela invasão, e que devia ter-se contemplação com elles, e com outros de igual natureza. Depois de huma larga discussão se assentou em que o projecto tornasse á Comissão de Fazenda para o redigir de novo, em atenção ás reflexões produzidas na discussão, e nessa conformidade tornar, para ser discutido menos no que se refere aos juros, que o Congresso julgou devia ser excluído.

Determinou-se para ordem do dia seguinte a leitura dos pareceres das Comissões, adiada da antecedente Sessão, e se houver tempo principiar-se a discussão do Regulamento da Regência. Levantou-se a Sessão á hora do costume.

ORDEN DO DIA.

Constando na Regência do Reino, que alguns dos poucos inimigos da Ordem Pública tem pertendido, senão extinguir, ao menos afrojar no Exército aquelle entusiasmo, e patriotismo, que tanto o caracterizou, em apoio da boa causa tão gloriosamente empregada, e felizmente tão adiantada, procurando persuadir uns meios prevenidos contra os seus ardizes, que as Cortes Gerais, Extraordinárias, e Constituintes da Nação tem declarado a total extinção do Fórum Militar no Artigo undecimo abaixo transcripto, das Bases da nossa Constituição Política; e que huma tal medida ha resultado da nova ordem de coisas: a mesma Regência não obstante estar persuadida de que os bons sentimentos e luzes, que reconhece no Exército, serão bastantes a inutiligar tão detestável artigo. Manda com tudo, em Nome de El-Rei o Senhor D. João VI., declarar que o Fórum Militar ficou ilícito, e subsistindo em todos os crimes militares, e só extinto naquelles dos crimes civis, que o Miliar commetter como Cidadão, e que a Lei, que regular este objecto, designar como tales, assim em tempo de guerra, como de paz, conforme mestra, o referido undecimo Artigo: e que a medida da extinção de Fórum, já adoptada em todas as Nações cultas da Europa, foi agora empregada em todas as classes da Nação Portugueza, ainda nas que gozavão mais subidos privilégios, e sem as exceções indicadas para os Militares, que apesar da distinção classe, que pertencem, não devem prezar menos a qualidade de Cidadão, que nasce com o homem, e o faz considerar membro da grande Família do Estado.

Artigo undecimo das Bases da nossa Constituição Política.

A Lei ha igual para todos. Não se devem portanto tolerar nem os privilégios do fórum nas causas civis ou crimes, nem Comissões especiais. Esta disposição não comprehende as causas, que pela sua natureza pertencerem a Ju-

tos particulares, na conformidade das Leis, que marcarem essa natureza.

Secretaria do Adjunto General em 8 de Abril de 82.

ARTIGO D'OFÍCIO.

PORTARIA

"A Regência do Reino, em Nome de El-Rei o Senhor D. João VI., faz saber que as Cortes Gerais, Extraordinárias, e Constituintes da Nação Portugueza, tem Decretado o seguinte:

"As Cortes Gerais, Extraordinárias, e Constituintes da Nação Portugueza, convencionadas de que o uso das Terras em Latim, praticado nas Relações deste Reino, sempre serviu de demorar a pronta Administração da Justiça, que com maior facilidade é exercitada se pode applicar na Língua Portuguesa. Decreto o seguinte:

"Fica abolido o estilo das Terras em Latim, praticado nas Relações desta Regência, cedendo aquelles ser escritos em Língua Portuguesa.

"A Regência d. Reino chama o respectivo executar. Poco das Cortes em 14 de Maio de 1821. — Hermano José Brumal de Sousa, Presidente. — João Baptista Feijoo, Substituto Secretário. — Agostinho de Almeida Valadares, Deputado Secretário.

"Por tanto: Manda a todas as Administrações a quem couber o conhecimento, e execução do presente Decreto, que assim se celebre o entendido, e o cumprir, e seguir quanto apurir, e executar como nesse se contém, e no Chanceller. Mof do Reino que faça publicar na Chancellaria, e registar nos livros respectivos, remettendo-se o Original ao Arquivo da Torre do Tombo, e Copias a todas as Fazendas do Estilo. Palácio da Regência em 23 de Maio de 1821. — Com as Rubricas dos Membros da Regência do Reino. (Registado em 24 de Maio.)

RIO DE JANEIRO.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino se expediu o seguinte Aviso, e na mesma conformidade a toda a Corte.

Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor. — Sendo de tão subida glória para a Nação Portugueza os faustíssimos dias 24 de Agosto e 15 de Setembro de 1820, em que se começou a levantar o grandioso edifício da sua Regeneração Política, e Querendo Sua Alteza Real o Príncipe Regente singularis-lhos, com graciosa distinção, entre os mais memoráveis desta brillante e afortunada época; He Servido que, neste e nos mais annos, sejam os referidos dias, por aquelle venturoso motivo, de Grande Gala na Corte. Deus guarde a V. Ex. Paço em 6 de Agosto de 1821. — Senhor Marquez d'Angejo. — Pedro Álvares Diniz.

NOTÍCIAS MARÍTIMAS.

ENTRADAS.

Dia 5 de corrente — Portsmouth; 77 dias;

G. Amer. Maria Tufch, M. James Hennard, C. a Maxwell, madeira e carne salgada; — Lisboa; 68 dias; G. Senhora da Luz, Com. o 1º Ten.

Mancel José de Carvalho, C. ao Caixa, vinho sal, e outros generos. — Havana; 117 dias; *B. Amer. Despatch*, M. Caetano Olivella, assucar, agoardente e gencbra; veio arribado, e segue para *Monte Video*. — Rio de S. João; 3 dias; *L. Espírito Santo*, M. Fructuosa José de Almeida, C. ao M., madeira e feijão. — Dito; dito; *L. Santa Macaela*, M. Francisco Luiz Pinto, C. ao M., madeira e milho. — Cabo frio; 6 dias; *L. Determinação de Deus*, M. Manoel Ferreira d'Altaiaia, C. ao M., milho e feijão. — Dito; dito; *L. Triunfo da Inveja*, M. João Dias Pinto, C. ao M., milho, feijão e arroz. — Dito; 3 dias; *L. S. Francisco de Paula*, M. Manoel da Costa Porto, C. ao M., milho e arroz. — *Benevente*; 6 dias; *L. Senhora da Assumpção*, M. Antonio Martins dos Santos, C. ao M., assucar, agoardente, feijão e milho.

Dia 6 dito. — *Gibraltar*; 71 dias; *G. Rut Gram Duque Alexandre*, M. J. Q. Christof Muller, C. a Domingos Moreira, vinho, azeite e louça. — *Virginia*; 57 dias; *G. Amer. Constituição*, M. John Wmereo, C. ao Sobrecarga, farinha de trigo. — *Caravellas*; 10 dias; *B. Gaiola*, M. Manoel Gaspar Moreira, C. a Joaquim José de Siqueira, casca de mangue. — *Campos*; 4 dias; *P. Bom Jardim*, M. Antonio Garcia de Azevedo, C. ao M., assucar, aguardente e madeira. — *Londres*; 84 dias; *B. Ing. Nereus*, M. P. S. Park, C. a Thompson, carne salgada e massame. — *Liverpool*; 77 dias; *B. Ing. Simeon*, M. Robert, C. a Dixon Brothers, carne salgada e cabos. — *Gibraltar*; 59 dias; *B. Ing. Anna*, M. Robert Potts, vinho, agoardente e longa; segue para *Monte Video*. — *Gernesey*; 57 dias; *B. Ing. Chio*, M. John Farmer, C. a Miller, genebra, presuntos e óleo. — *Trapani*; 82 dias; *B. Ing. Mares*, M. John Hannah, C. ao M., sal. — *Campos*; 4 dias; *S. Protetora dos Anjos*, M. Manoel José Monteiro, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito; *S. Nova Alegria do Mar*, M. Joaquim José da Costa, C. ao M., assucar agoardente e madeira. — Dito; dito; *S. Penha*, M. Manoel Francisco Lopes, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito. — *S. Vera Cruz*, M.

José de Medeiros Correia, C. a Manoel Domingues da Cruz, dito. — Dito; dito. — *S. Trindade*, M. Castiello Pereira Neves, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito. — *S. Boa Viagem*, M. José Rodrigues Maia, C. ao M., dito. — Dito; dito. — *S. Guia*, M. Eduardo José da Camara, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito.

Dia 7 dito. — *Angola*; 35 dias; *G. Santa Anna Flor de Loondas*, M. José Joaquim da Silva, C. a João José de Melo, cera, azeite e escravos. — *Cabo Verde*; 54 dias; *B. Novo Britânnio*, M. Sergio Francisco Ferreira, C. a Jeão Alves da Silva Porto, sal. — *Antwerpia*; 66 dias; *B. Hol. Philotaxe*, M. Corran, C. ao M., queijos, genebra e fazendas. — *Santa Helena*; 19 dias; *B. Ing. Perseverance*, M. Russel, lastro. — *Gibraltar*; 60 dias; *B. Ing. Hepha*, M. Peter Rizzo, C. a Miguel Ferreira Gomes, sal, papel, cera e farinha de trigo. — *Rio d'Ostras*; 3 dias; *L. Bonança*, M. José da Roza Ramos, C. a Antonio José Sitne, madeira.

S A H I D A S.

Dia 5 do corrente. — *Rio Grande*; *B. Pujante*, M. Cipriano dos Santos e Oliveira, lastro. — *Gernesey*; *B. Ing. Union*, M. Daniel Millard, café. — Dito; *B. Ing. Laura*, M. W. Mellish, café e couros. — *Campos*; *S. Santa Antonio*, M. Antonio Pinto Neto, lastro. — *Benevente*; *L. Santa Rita*, M. José Antonio de Almeida, lastro.

Dia 6 dito; — *Monte Video*; *E. de S. M. Seis de Fevereiro*, Com. o 1.º Tén. Joaquim José Pereira da Silva. — *Santos*; *B. Henrique*, M. José Cândido de Souza, sal e fazendas. — *Macabé*; *L. Boa Fé*, M. Joaquim Pereira da Silva, lastro. — *Ubatuba*; *L. Senhora do Carmo*, M. Joaquim José Madeira, lastro. — *Campos*; *L. Despique*, M. José de Araújo Dias, carne seca.

Dia 7 dito. — *Santa Catharina*; *S. Nova Vencedora*, M. José da Silva Mafra, lastro. — *Santos*; *L. Aurora*, M. Mercellino Alves Rodrigues, fazendas.

A V I S O S.

Manoel Joaquim da Silva Porto dá huma satisfação áquelles dos Senhores Subscriptores da *Gazeta* a quem ella tenha faltado, ponderando lhes que duas tem sido as cauzas dessa falta, primeira despedirem-se repentina, e inopinadamente os dous moços que até agora a entregavão, deixando-lhe listas pouco preceptivas, que foi necessário correr, e copiar de novo; segunda as alterações que tem havido em a numeração das cauzas, que tornão mais difficil as entregas quando ser feitas por homens que principião neste exercicio; mas apesar de todos os obstáculos o dito *Porto* protesta não descansar enquanto não poser este negocio na sua marcha regular, satisfazendo, como deve, a tão illustrado Públco.

Antônio da Silva Culdeira, tendo-se responsabilisado com as cauzas dos Senhores *François Antônio Fernandes*, e *Dias*, *Viúva e filhos*, e já pago por esta, e não devendo gravar os meios da sua responsabilidade, chama a seus crédores directos, e aquelles que o vem a ser pela sua responsabilidade á caza do Senhor *François Antônio Fernandes*, a huma sessão em sua caza na rua de S. Pedro N.º 31, no dia Sabbado 11 do corrente mez, das onze horas para o meio dia, a fim de assentarem nos meios, que se devem pôr em execução para seu respectivo, e mais pronto embolço.

Veniente huma negra que sabe fazer sabão, lavar, e engomar lizo, e todo o serviço groceiro de huma caza; em *Catumbi* na venda defronte da chácara do Doutor *Azevedo*.